

Resolução nº : 4198/2000
Protocolo nº : 99078/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ANNA FERREIRA FIORANI
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Converter o julgamento do feito em diligência ao PARANÁPREVIDÊNCIA, para fins de atendimento ao princípio do contraditório, nos termos dos Pareceres nºs 1946/00 e 5857/00, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente